

Ofício PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº. 161/2018

Belo Horizonte, 05 de junho de 2018.

Ilmo. Senhor

Carlitos Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/MG

Praça Silviano Brandão, Centro

Viçosa/MG- CEP: 36.570-000

Assunto: Encaminha via do Acordo de Cooperação Técnica nº 38/2018/PCMG, celebrado entre a Polícia Civil e a Câmara Municipal de Viçosa - Repasse de Recursos Materiais.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1510.01.0036701/2018-18].

Senhor Presidente,

De ordem da Diretora de Contratos e Convênios/SPGF/PCMG, encaminho a Vossa Senhoria, para viabilizar a execução, cópia da publicação e 01 (uma) via original do Acordo de Cooperação Técnica nº 38/2018/PCMG, celebrado entre a Polícia Civil e a **Câmara Municipal de Viçosa/MG**, com o objetivo de conferir apoio material à PCMG, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na data de 15 de maio de 2018, pág. 50, Col. 03.

Respeitosamente,

Michele Aparecida Mendes Batista
Investigadora de Polícia - Nível Especial
Chefe da Divisão de Convênios

SIGED



00025018 1511 2018



Documento assinado eletronicamente por **Michele Aparecida Mendes Batista**, Investigador(a) de **Polícia**, em 15/10/2018, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863897** e o código CRC **9A89BF3E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1510.01.0036701/2018-18

SEI nº 0863897

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 38 /2018 /PCMG

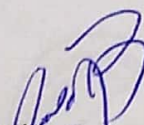
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

A Câmara Municipal de Viçosa, com sede na Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, Viçosa/MG, CNPJ 26.120.956/0001-10, adiante denominada Câmara, representada pelo seu Presidente, **Sr. CARLITOS ALVES DOS SANTOS**, CPF 722.224.176-00, RG MG-5.096.941 PC/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dra. LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016.

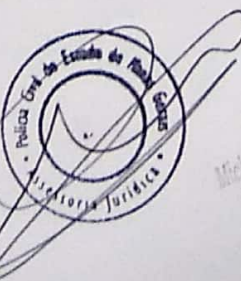
CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.630/2017, datada de 14 de julho de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 2.677/2017, datada de 21 de dezembro de 2017;

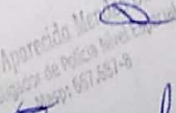
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.


Carla Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
MASP: 457.919


Glauciane C. dos Santos
Téc. Assistente da Polícia Civil
Masp: 1.351.939-2




Michele Aparecida Mendes Botista
Investigadora de Polícia Civil
Masp: 657.657-6

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento parceria entre os partícipes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Viçosa-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

2.1 – À Câmara:

- a) Colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil no Município, sem ônus para o Estado, até 04 (quatro) estagiário(s), conforme Anexo I deste Acordo, para exercer(em) atribuições estritamente administrativas e compatíveis com a área do conhecimento de sua formação, sendo expressamente vedada a utilização deste(s) estagiário(s) para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes;
- b) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;
- c) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;
- d) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2 – À Polícia Civil:

- a) Utilizar os recursos humanos repassados por meio da Delegacia Regional de Polícia de Viçosa, no Município, conforme plano de trabalho anexo a este Acordo;



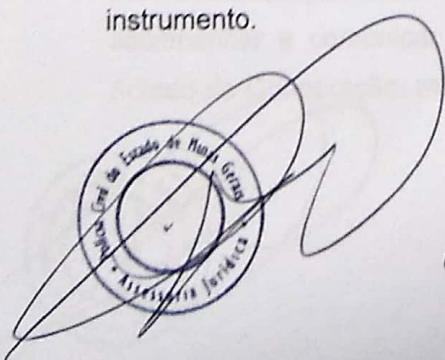
- b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;
- c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- d) Intensificar, através de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- e) Aparelhar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas no Município;
- f) Incumbe ao Delegado Regional de Polícia do município de Viçosa encaminhar, mensalmente, o relatório de estágio dos estudantes disponibilizados e em exercício nas Unidades da Polícia Civil;
- g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

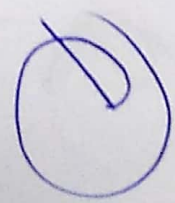
O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **01/01/2018 a 31/12/2020**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$ 78.304,32 (Setenta e oito mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos)** às expensas da Câmara, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias nº **01 031 0101 4.019 (339030 – 339036 – 339039)**, ressalvada a obrigação da Câmara quanto à inclusão das despesas deste Acordo nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Os estagiários admitidos pela Câmara e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo serão selecionados e supervisionados pelos Delegados Titulares das Unidades da Polícia Civil subordinadas a 5ª Delegacia Regional de Viçosa, nas quais o(s) estagiário(s) for(em) desempenhar atividades, sem implicar vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciário e afins ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais.

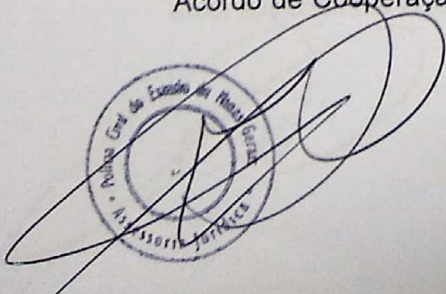
5.2 – A responsabilidade perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por estagiários cedidos ocorrerá na forma da legislação vigente.

5.2 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo estagiário disponibilizado, incumbe aos Delegados Titulares das Unidades da Polícia Civil subordinadas a 5ª Delegacia Regional de Viçosa, nas quais o(s) estagiário(s) estiver(em) desempenhando atividades, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo(s) à Câmara Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

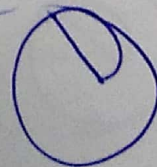
6.1 – Por parte da Câmara, o Presidente, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução deste Acordo, receber e validar a prestação de contas apresentada, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens



68

2

502



11/8

do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Câmara as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado Regional de Viçosa/MG, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente;

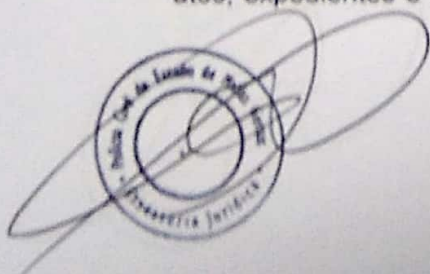
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O 4º Departamento, sediado no Município de Juiz de Fora/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/01/2018,

Página 8 de 10



desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

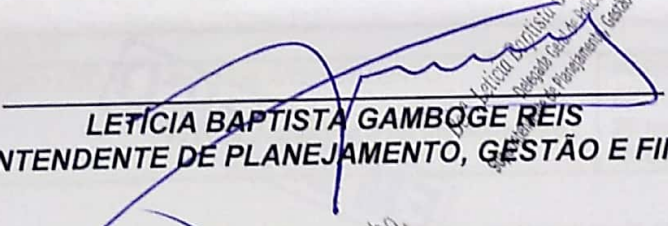
Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

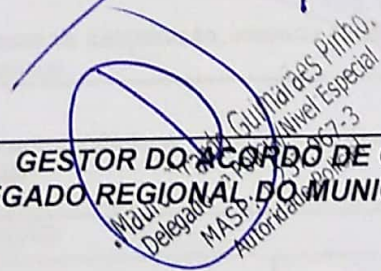
E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito

Belo Horizonte/MG, 11 de maio de 2018.

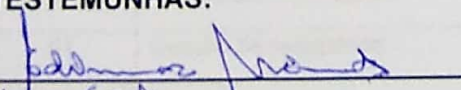
Carlitos Alves dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Viçosa

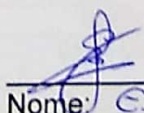

CARLITOS ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

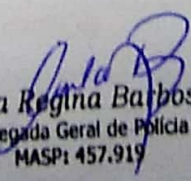

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS


GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
DELEGADO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG

TESTEMUNHAS:


Nome: Edimar Mendes
RG: MG-5.706.399 SSP/MG


Nome: Elisângela Rodrigues de Freitas Oleniano
RG: MG 41085791


Carla Regina Barbosa
Delegada Geral de Polícia
MASP: 457.919

PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES:

PCMG E CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

1.1 - Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ

26.120.956/0001-10

ENDEREÇO SEDE:

Praça Silviano Brandão, nº 05

BAIRRO:

Centro

FAX

31 3899-7500

TELEFONE:

31 3899-7523

MUNICÍPIO:

VIÇOSA

DISTRITO:

xxx

CX. POSTAL:

xxx

CEP:

36.570-000

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARLITOS ALVES DOS SANTOS

CARGO:

Presidente da Câmara
Municipal

DATA VENC. DO

MANDATO:

31/12/2018

1.2 - Nome:

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CNPJ

18.715.532/0001-70

ENDEREÇO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas

BAIRRO

Serra Verde

CEP:

31.630-900

NOME DO RESPONSÁVEL
LEGAL

Letícia Baptista Gamboge Reis

CARGO

Superintendente de Planejamento,
Gestão e FinançasDATA VENC. DO
MANDATO

xxx

2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

2.1- PROGRAMA/TÍTULO:

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93

TIPO DE ATENDIMENTO:

Polícia Judiciária e de investigação

PERÍODO DE
EXECUÇÃO:

36 meses

01/01/2018 a 31/12/2020

2.3 - OBJETIVOS:

Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

2.4- JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Cessão de estagiários	01/01/2018	31/12/2020

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA				
DESPESA CUSTEADA	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR	
			Mensal	Total
Cessão de estagiários	Unid.	04	2.175,12	78.304,32

3.2 – CUSTO DO ACT			Dotações: Nº	
	VALOR			
Custo Total	78.304,32		01 031 0101 4.019 (339030 – 339036 – 339039)	

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAS

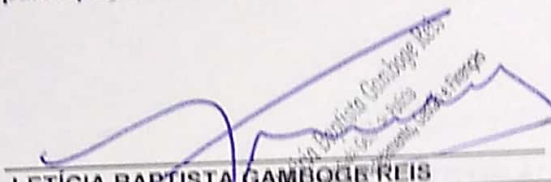
Câmara												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2018												
Item 1	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12
Ano	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019												
Item 1	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12
Ano	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020												
Item 1	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12	2.175,12
PCMG												
Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

4 - Eu, Delegado Regional do Município de Viçosa, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Data: 11 / 05 / 18

Assinatura do Delegado Regional do Município
Obs: necessidade do carimbo

5- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação da Câmara neste Acordo de Cooperação.


LETÍCIA BAPTISTA CAMBOJE REIS

M-6.232.318
N.º Identidade

832.232.586-04
CPF

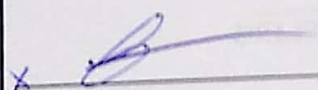
Objetivo do Instrumento Jurídico:

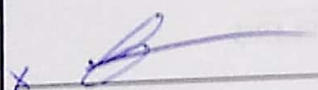
Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de cessão de estagiário.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

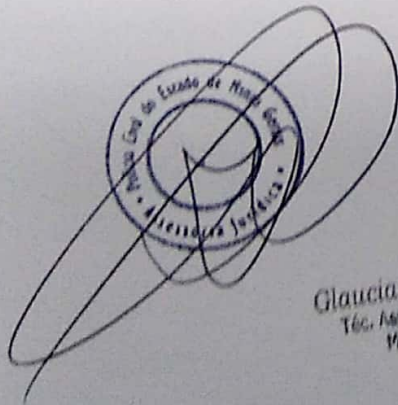
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

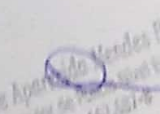

Carlitos Alves dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Viçosa


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA 11 / 05 / 18




Glauciane C. dos Santos
Téc. Assistente da Polícia Civil
Maspi: 1.351.939-2


Michele Aparecida Mendes Batista
Investigadora de Polícia Especial
Maspi: 161.261-9


Página 9 de 10

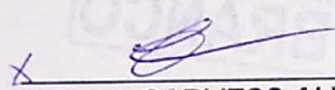



ANEXO I – ESTAGIÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Nº	NOME	CARGO
01	Daniel Amâncio Martins	Estagiário
02	Lucas Frederico Ferreira Pereira	Estagiário
03	Marcela Abreu Dias	Estagiário
04	Drylles Suelen da Silva	Estagiário

Viçosa, 11 de maio de 2018.

Carlitos Alves dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Viçosa


CARLITOS ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Viçosa, 11 de maio de 2018.

DELEGADO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Obs: necessidade do carimbo

